CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Excelentíssimo Senhor
Vilmar Maccari
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os Vereadores infra-assinados **Joecir Bernardi - SD, Marines Boff Gerhardt – PSDB e Amilton Maranoski - PV,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresentam para a apreciação a seguinte **emenda** ao **Projeto de Lei nº 210/2019,** de autoria do Executivo Municipal, que altera dispositivos da Lei nº 4.966, de 18 de maio de 2017, que dispõe sobre a apresentação de artistas de rua, nos logradouros públicos do Município de Pato Branco.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 2:

Modifica a redação do art. 1º do Projeto de Lei nº 210/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 1º** A Lei nº 4.966, de 18 de maio de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:
>
> .....
>
> .....
>
> Art. 4º As manifestações culturais de que trata esta Lei não estão sujeitas à cobrança de quaisquer tributos ou preços públicos, sendo apenas exigido prévio cadastro para a obtenção de credencial, junto ao Departamento de Cultura do Município, realizado com a apresentação de CPF e/ou Passaporte."

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 04 de novembro de 2019.

Joecir Bernardi
Relator/Vereador - SD

Amilton Maranoski
Vereador - PV

Marines Boff Gerhardt
Vereadora - PSDB